**COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

**PARECER AO PROJETO DE LEI N° 23/2020**

**Autor:** Executivo Municipal
**Relator:** Carlinho Antonio Polazzo – DEM
**Súmula:** Cria o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico - FUMDE - e dá outras providências

**RELATÓRIO**

Pelo projeto em análise, propõe o Executivo a criação do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico - FUMDE - com o objetivo de garantir condições financeiras para custeio e investimentos em áreas industriais, planejamento e gestão dos barracões industriais e demais atividades atinentes ao Desenvolvimento Econômico do Município de Pato Branco.

Pontua o Executivo que o FUMDE ficará diretamente subordinado ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Pato Branco, órgão este responsável pela gestão das políticas da expansão das áreas industriais, gestão e viabilização de novas áreas para apoio às indústrias.

Destaca ainda pelo presente projeto, que o FUMDE será supervisionado por seu Conselho Diretor, composto por representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Procuradoria Geral do Município e Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - COMDE.

**ANÁLISE**

Analisando o projeto, verifica-se o grande interesse local no intuito de destinar receitas públicas ao fomento de atividades industriais, contribuindo assim para o

desenvolvimento do Município, geração de empregos, renda, bem como do fortalecimento industrial.

Observa-se ainda que através do Projeto de Lei 87/2020 e 88/2020, respectivamente o Plano Plurianual (2018 - 2021) e a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício de 2021), o Executivo Municipal não previu dotação orçamentária para a criação e manutenção do respectivo Projeto de Lei.

Desta forma, a **Comissão de Orçamento e Finanças** recomendará ao Executivo Municipal que envie projeto de lei alterando o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, para que quando tramitar o Orçamento para 2021 a dotação orçamentária destinada à manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico - FUMDE, conforme prevê o Art. 9° da presente Lei, esteja incluso.

**VOTO DO RELATOR**

Considerando a análise anteriormente exposta, opinamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, com a ressalva de que para o projeto de lei tramitar legalmente nesta Casa de Leis é necessário que o Executivo envie as alterações no PPA e LDO com a previsão orçamentária para 2021.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 08 de setembro de 2020.

**Carlinho Antonio Polazzo – DEM**
**Presidente/Relator**

**Vilmar Maccari - Podemos**
**Membro**

**José Gilson Feitosa - PT**
**Membro**